Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 72 • São Paulo, terça-feira, 17 de abril de 2012 www.imprensaoficial.com.br

10 anos imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis

LEI Nº 14.738, DE 16 DE ABRIL DE 2012

(Projeto de lei nº 435/08, da Deputada Rita Passos - PV)

Dispõe sobre medidas contra a prática de trotes telefônicos dirigidos aos órgãos que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 7º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Os assinantes ou responsáveis pelas linhas telefônicas que originarem chamadas aos telefones do Centro de Operações da Polícia Militar (190), Corpo de Bombeiros (193) e do SAMU – Serviço de Atendimento Médico de Urgência (192), não tendo o fato relatado veracidade, ficam sujeitos a multa pecuniária, independentemente das sanções previstas na lei penal em vigência.

§ 1º - O valor resultante da arrecadação da multa prevista nesta lei será destinado ao aprimoramento, ampliação e modernização tecnológica das unidades operacionais mencionadas no "caput" deste artigo.

§ 2º - A multa pecuniária a que se refere o "caput" deste artigo fica estabelecida no valor equivalente a 67,21 UFESPs (sessenta e sete Unidades Fiscais do Estado de São Paulo e vinte e um centésimos) ou outro índice que eventualmente a substitua.

Artigo 2º - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, regulamentará esta lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 2012.

GERALDO ALCKMIN

Eloisa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de abril de 2012.

Decretos

DECRETO Nº 57.974, DE 16 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, do Município de São Paulo, um imóvel localizado na Avenida dos Metalúrgicos, nº 120, Cidade Tiradentes, nesta Capital, com área de 1.209,89m² (um mil, duzentos e nove metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), objeto do Decreto municipal nº 51.942 de 24 de novembro de 2010, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo GS-3075/2004-PMESP e apenso.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, visando à instalação de unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 2012

GERALDO ALCKMIN

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de abril de 2012.

DECRETO Nº 57.975, DE 16 DE ABRIL DE 2012

Autoriza a Fazenda do Estado a promover a reversão ao Município de Américo Brasiliense, da área que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a promover a reversão ao Município de Américo Brasiliense, de uma área constituída por terreno sem benfeitorias, medindo 1.837,35m² (um mil, oitocentos e trinta e sete metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), localizada naquele município e doada ao Estado de São Paulo por meio da Lei municipal nº 266, de 10 de dezembro de 1975, e da escritura pública lavrada em 15 de maio de 1979, imóvel matriculado sob o nº 2578 do 2º Cartório de registro de Imóveis de Araraquara, visando à construção da Delegacia de Polícia e Cadeia Pública locais, com as medidas e confrontações constantes do Expediente Of.338/2008, que assim se descreve: "inicia no ponto "A", situado a 22,27m da intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Primitiva Giazzi com a Avenida Nove de Julho; daí segue em linha reta, confrontando com Luiz Pereira de Godoy, Antônio Rocha e Antônio Santana, na distância de 64,70m até encontrar o ponto "B"; deste, deflete à direita e segue o alinhamento predial da Avenida Tereza Marsilli, confrontando com a mesma na distância de 25,00m até encontrar o ponto "C"; deste deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com próprio municipal e Armelindo Rizzo, na distância de 71,40m até encontrar o ponto "D"; deste, deflete à direita e segue o alinhamento predial da Avenida Nove de julho, confrontando com a mesma, na distância de 29,00m até encontrar o ponto inicial "A", inicio desta descrição.".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de abril de 2012

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 16 de abril de 2012.

DECRETO Nº 57.976, DE 16 DE ABRIL DE 2012

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, pela Concessionária Gas Brasiliano Distribuidora S/A, imóveis necessários à passagem de dutos de gás natural, situados nos Municípios de Bauru e Agudos, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa pela empresa Gas Brasiliano Distribuidora S/A, por via amigável ou judicial, os imóveis necessários à execução das obras de passagem dos dutos de gás natural no eixo 07 - trecho de Bauru/Agudos, numa largura total de 10,00m, configurado nas plantas cadastrais 07C-002A-00-S, 07C-0004-00-S e 07C-0005-00-S, integrantes do segmento 07-C, e plantas cadastrais 07D-0001-00-S, 07D-0003-00-S, 07D-0004-00-S, 07D-0005-00-S, 07D-0006-00-S, 07D-0007-00-S e 07D-0008-00-S, integrantes do segmento 07-D, imóveis esses a seguir caracterizados e constantes do processo ARSESP-421/2011, a saber:

I - área nº 07C-002A-00-S, com:

a) área 1: a área usoservienda denominada de área 1 e que consta pertencer a Duratex S/A (matrícula nº 6.165), está situada entre as estacas 17.034 + 0,40m a 17.451 + 0,76m do eixo do projeto do gasoduto, e suas linhas de divisas tem a seguinte descrição: começa no ponto determinado por 140 (igual da mat. 10.722) de coordenadas N=7.515.180,98 e E=708.984,59 e segue em linha reta com o azimute 129º01'47" e na distância de 123,41m, até encontrar o ponto 2 de coordenadas N=7.515.103,26 e E=709.080,46, desse ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com o azimute 119º25'32" e na distância de 192,04m, até encontrar o ponto 3 de coordenadas N=7.515.008,92 e E=709.247,72, desse ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com o azimute 117º46'41" e na distância de 26,24m, até encontrar o ponto 4 de coordenadas N=7.514.996,69 e E=709.270,93, desse ponto deflete a esquerda e segue em curva de raio 47,26m e com desenvolvimento de 41,73m, até encontrar o ponto 5 de coordenadas N=7515.000,14 e E=709.311,17, desse ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com o azimute 47º06'57" e na distância de 33,30m, até encontrar o ponto 6 de coordenadas N=7.515.022,80 e E=709.335,57, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 134º23'10" e na distância de 10,00m, até encontrar o ponto 7 de coordenadas N=7.515.015,80 e E=709.342,71, do ponto 140 ao ponto 7 confronta com área remanescente da mesma propriedade, desse ponto 7 deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 227º05'28" e na distância de 37,50m, até encontrar o ponto 8 de coordenadas N=7.514.990,27 e E=709.315,25, desse ponto deflete a direita e segue em curva de raio 59,49m e com desenvolvimento de 49,36m, até encontrar o ponto 9 de coordenadas N=7.514.987,32 e E=709.267,38, do ponto 7 ao ponto 9 confronta com a Via de Acesso Municipal, desse ponto 9 deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 297º15'26" e na distância de 25,18m,até encontrar o ponto 10 de coordenadas N=7.514.998,85 e E=709.245,00, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 299º27'38" e na distância de 195,32m, até encontrar o ponto 11 de coordenadas N=7.515.094,87 e E=709.074,92, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 309º25'25" e na distância de 117,97m, até encontrar o ponto 12 de coordenadas N=7.515.169,79 e E=708.983,79, do ponto 9 ao ponto 12 confronta com a faixa de domínio da Rodovia Marechal Rondon, desse ponto 12 deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 04º05'59" e na distância de 11,22m, confrontando com a Estrada Municipal AGD 020, até encontrar o ponto 1 que é o referencial de partida da presente descrição perimétrica de divisas, encerrando uma área de 4.183,75m² (quatro mil, cento e oitenta e três metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);

b) área 2: a área usoservienda denominada de área 2 e que consta pertencer a Duratex S/A (matrícula nº 6.165), está situada entre as estacas 17.492 + 0,20m a 17.535 + 0,40m do eixo do projeto do gasoduto, e suas linhas de divisas tem a seguinte descrição: começa no ponto determinado por 1 de coordenadas N=7.514.983,60 e E=709.380,08 e segue em linha reta com o azimute 213º42'11" e na distância de 21,06m, até encontrar o ponto 2 de coordenadas N=7.514.966,08 e E=709.368,39, desse ponto deflete a esquerda e segue em curva de raio 36,65m e desenvolvimento de 18,51m, até encontrar o ponto 3 de coordenadas N=7.514.948,09 e E=709.364,94, do ponto 1 ao ponto 3 confronta com área remanescente da mesma propriedade, desse ponto 3 deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 243º28'33" e na distância de 11,90m, confrontando com área de propriedade da Duraflora S/A até encontrar o ponto 44 (igual da matrícula nº 11.227) de coordenadas N=7.514.942,78 e E=709.354,30, desse ponto deflete a direita e segue em curva de raio 59,13m e desenvolvimento 32,08m, até encontrar o ponto 5 de coordenadas N=7.514.973,78 e E=709.360,86, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 33º16'44" e na distância de 20,28m, até encontrar o ponto 6 de coordenadas N=7.514.990,73 e E=709.371,99, do ponto 44 ao ponto 6 confronta com área da Via de Acesso Municipal, desse ponto 6 deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 131º21'47" e na distância de 10,78m, confrontando com área remanescente da mesma propriedade, até encontrar o ponto 1, que é o referencial de partida da presente descrição perimétrica de divisas, encerrando uma área de 481,80m² (quatrocentos e oitenta e um metros quadrados e oitenta decímetros quadrados);

II - área nº 07C-0004-00-S, a área usoservienda e que consta pertencer a Duraflora S/A (matrícula nº 11.227) está situada entre as estacas 17.535 + 0,40m a 17.546 + 0,12m e suas linhas de divisa tem a seguinte descrição: começa no ponto determinado por 1 de coordenadas N=7.514.948,09 e E=709.364,94, desse ponto segue em linha reta com o azimute 171º40'51" e na distância de 10,67m, confrontando com área remanescente da mesma propriedade, até encontrar o ponto 2 de coordenadas N=7.514.937,54 e E=709.366,49, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 243º24'51" e na distância de 11,50m, confrontando com área do mesmo proprietário (matrícula nº 11.226), até encontrar o ponto 43 de coordenadas N=7.514.932,39 e E=709.356,20, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 349º37'23" e na distância de 10,57m, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Marechal Rondon, até encontrar o ponto 44 de coordenadas N=7.514.942,78 e E=709.354,30, o ponto 43 e o ponto 44 são os mesmos pontos da matrícula nº 11.227, desse ponto 44, deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 63º28'34" e na distância de 11,90m, confrontando com área da Duratex S/A (matrícula nº 6.165), até encontrar o ponto 1 que é o referencial de partida da presente descrição perimétrica de divisas, encerrando uma área de 118,61m² (cento e dezoito metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados);

III - área nº 07C-0005-00-S - a área usoservienda e que consta pertencer a Duraflora S/A (matrícula nº 11.226) está localizada entre as estacas 17.546 + 0,12m a 17.745 + 0,00m do eixo do projeto do gasoduto e tem suas linhas de divisas definidas pela seguinte descrição: começa no ponto determinado por 1 de coordenadas N=7.514.937,54 e E=709.366,49 e segue em linha reta com o azimute 171º40'51" e na distância de 11,17m, até encontrar com o ponto 2 de coordenadas N=7.514.926,49 e E=709.368,10, desse ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com o azimute 153º17'19" e na distância de 23,22m, até encontrar o ponto 3 de coordenadas N=7.514.905,75 e E=709.378,54, desse ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com o azimute 142º59'16" e na distância de 21,73m, até encontrar o ponto 4 de coordenadas N=7.514.888,40 e E=709.391,62, desse ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com o azimute 139º33'58" e na distância de 140,56m, até encontrar o ponto 5 de coordenadas N=7.514.781,41 e E=709.482,79, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 230º59'10" e na distância de 10,01m, até encontrar o ponto 6 de coordenadas N=7.514.775,11 e E=709.475,01, do ponto 1 ao ponto 6 confronta com área remanescente da mesma propriedade, do ponto 6 deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 319º34'09" e na distância de 140,61m, até encontrar o ponto 54 de coordenadas N=7.514.882,14 e E=709.383,82, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 322º59'01" e na distância de 22,82m, até encontrar o ponto 55 de coordenadas N=7.514.900,36 e E=709.370,08, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 332º01'33" e na distância de 20,21m, até encontrar o ponto 56 de coordenadas N=7.514.918,21 e E=709.360,61, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 342º44'07" e na distância de 14,85m, até o ponto 57 de coordenadas N=7.514.932,39 e E=709.356,20, do ponto 6 ao 57 confronta com a faixa de domínio da Rodovia Marechal Rondon, sendo que os pontos 54 ao 57 são os mesmos da matrícula nº 11.226, desse ponto 57 deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 63º28'46" e na distância de 11,50m, confrontando com área de propriedade dos mesmos proprietários (matrícula nº 11.227), até encontrar o ponto 1 que é o referencial de partida da presente descrição perimétrica de divisas, encerrando uma área de 1.983,04m² (um mil, novecentos e oitenta e três metros quadrados e quatro decímetros quadrados);

IV - área nº 07D-0001-00-S - a área usoservienda e que consta pertencer a Duraflora S/A (matrícula nº 11.226) está situado na altura das estacas 000 + 0,00m a 1.087 + 0,64m do eixo do projeto do gasoduto e suas linhas de divisas são definidas pela seguinte descrição: começa no ponto determinado por 49 de coordenadas N=7.514.789,15 e E=709.476,19, desse ponto segue em linha reta com o azimute 139º34'09" e na distância de 48,43m, até encontrar o ponto 50 de coordenadas N=7.514.752,22 e E=709.507,65, desse ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com o azimute 129º27'42" e na distância de 1.039,51m, até encontrar o ponto 51 de coordenadas N=7.514.091,56 e E=710.310,20, do ponto 46 ao ponto 51, confronta com área remanescente da mesma propriedade, do ponto 51 deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 232º58'24" e na distância de 10,19m, confrontando com área de propriedade dos mesmos proprietários, até encontrar o ponto 52, que é o mesmo da matrícula nº 11.226, de coordenadas N=7.514.085,42 e E=710.302,07, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 309º27'25" e na distância de 1.038,09m, até encontrar o ponto 53 de coordenadas N=7.514.745,12 e E=709.500,65, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 319º34'09" e na distância de 49,57m, até encontrar o ponto 54 de coordenadas N=7.514.782,85 e E=709.468,42, do ponto 52 ao ponto 54 segue os mesmos pontos e descrição da matrícula nº 11.226, confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Marechal Rondon, do ponto 54 deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 268º34'59" e na distância de 10,00m, confrontando com área de propriedade dos mesmos proprietários, até encontrar o ponto 49 que é o referencial de partida da presente descrição perimétrica de divisas, encerrando uma área de 10.827,76m²² (dez mil, oitocentos e vinte e sete metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados);

V - área nº 07D-0003-00-S - a área usoservienda que consta pertencer a Duroflora S/A (matrícula nº 11.129), está localizada entre as estacas 1.087 + 0,64m a 1.647 + 0,30m do eixo do projeto do gasoduto e suas linhas de divisas tem as seguintes descrições: Começa no ponto determinado por 19 de coordenadas N=7.514.091,61 e E=710.310,28 e segue em linha reta com o azimute 129º27'25" na distância de 186,39m até encontrar o ponto 20 de coordenadas N=7.513.973,17 e E=710.454,19, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 130º28'48" e na distância de 40,12m, até encontrar o ponto 21 de coordenadas N=7.513.946,91 e E=710.484,95, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 132º16'08" e na distância de 37,02m, até encontrar o ponto 22 de coordenadas N=7.513.922,21 e E=710.512,10, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 135º00'41" e na distância de 29,78m, até encontrar o ponto 23 de coordenadas N=7.513.901,10 e E=710.533,21, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 135º24'49" e na distância de 27,17m, até encontrar o ponto 24 de coordenadas N=7.513.882,11 e E=710.551,93, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 137º52'38" e na distância de 30,10m, até encontrar o ponto 25 de coordenadas N=7.513.859,46 e E=710.572,41, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 139º18'18" e na distância de 27,43m, até encontrar o ponto 26 de coordenadas N=7.513.838,91 e E=710.590,09, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 141º05'06" e na distância de 35,86m, até encontrar o ponto 27 de coordenadas N=7.513.810,62 e E=710.612,91, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 142º08'17" e na distância de 144,99m, até encontrar o ponto 28 de coordenadas N=7.513.696,29 e E=710.701,80, do ponto 19 ao 28 confronta com área remanescente da mesma propriedade, do ponto 28 deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 222º51'27" e na distância de 10,13m, confrontando com propriedade da Duroflora S/A, até encontrar o ponto 29 de coordenadas N=7.513.688,86 e E=710.694,91, desse ponto deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 322º08'17" e na distância de 146,44m, até encontrar o ponto 30 de coordenadas N=7.513.804,48 e E=710.605,02, desse ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com o azimute 321º05'56" e na distância 35,86m, até encontrar o ponto 31 de coordenadas N=7.513.832,39 e E=710.582,51, desse ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com o azimute 319º18'18" e na distância de 27,11m até encontrar o ponto 32 de coordenadas N=7.513.852,94 e E=710.564,83, desse ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com o azimute 317º52'38" e na distância de 29,85m, até encontrar o ponto 33 de coordenadas N=7.513.875,08 e E=710.544.81, desse ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com o azimute 315º24'59" e na distância de 26,67m, até encontrar o ponto 34 de coordenadas N=7.513.894,08 e E=710.526,09, desse ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com o azimute 315º00'41" e na distância de 29,78m até encontrar o ponto 35 de coordenadas N=7.513.915,14 e E=710.505,03, desse ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com o azimute 312º16'08" e na distância de 36,23m, até encontrar o ponto 36 de coordenadas N=7.513.939,51 e E=710.478,22, desse ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 310º28'48" e na distância de 40,12m até o ponto 37 de coordenadas N=7.513.965,56 e E=710.447,70, desse ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com azimute 309º27'25" e na distância de 188,61m até o ponto 38 de coordenadas N=7.514.085,42 e E=710.302,07, do ponto 29 ao 38 confronta com a faixa de domínio da Rodovia Marechal Rondon, do ponto 38 deflete a direita e segue em linha reta com o azimute 52º58'24" e na distância de 10,27m, confrontando com área de propriedade da Duraflora S/A, até encontrar o ponto 19 que é o referencial de partida da presente descrição perimétrica de divisas encerrando uma área de 5.596,14m² (cinco mil, quinhentos e noventa e seis metros quadrados e quatorze decímetros quadrados);

VI - área nº 07D-0004-00-S - a área usoservienda e que consta pertencer a Duroflora S/A (matrícula nº 11.229) está situada entre as estacas 1.647 + 0,30m a 1770 + 0,23m do eixo do projeto do gasoduto e suas linhas de divisas tem a seguinte descrição: começa no ponto determinado por 4 de coordenadas N=7.513.696,29 e E=710.701,80 situado entre os pontos 7 e 8 da descrição da matrícula nº 11.229, desse ponto segue em linha reta com o azimute 142º08'18" e a dis-